



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO.**

RESOLUÇÃO Nº 263/2012.

EMENTA: Aprova criação da Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos desta Universidade e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 253/2012 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.017337/2012, em sua VII Reunião Ordinária, realizada no dia 01 de novembro de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar, a criação da Coordenação do Acompanhamento e Monitoramento de Egressos (CAME) da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), vinculada a Reitoria, com o objetivo de desenvolver uma política de acompanhamento de egressos, levando em consideração as oportunidades de formação profissional e educação continuada, de inserção no mundo do trabalho e de implementação de ações institucionais para atender às exigências científicas, mercadológicas, econômicas e sociais, conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Em decorrência do artigo 1º, estabelecer normas para a organização e o funcionamento da CAME, conforme anexo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de novembro de 2012.

**PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =**

NORMAS PARA FUNCIONAMENTO DA CAME

CAPÍTULO I

Das disposições iniciais

Art. 1º - Este regulamento dispõe sobre a estrutura de organização e funcionamento da Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos (CAME) da UFRPE, vinculada a Reitoria.

Art. 2º - A CAME visa o acompanhamento de seus egressos, com os seguintes objetivos:

- I. Construir uma base de dados cadastrais e informações, que possibilitem manter com o egresso comunicação permanente e estreito vínculo institucional.
- II. Incentivar a participação do egresso em atividades da UFRPE, visando aperfeiçoamento e interação.
- III. Criar condições para implementação de educação continuada para os egressos.
- IV. Identificar o perfil do egresso, criando mecanismos de avaliação de seu desempenho profissional e institucional.
- V. Identificar a adequação do curso ao exercício profissional.
- VI. Construir indicadores que apontem necessidades de aprimoramento e atualização dos cursos e de ações da UFRPE.

Art. 3º - As atividades da CAME devem estar articuladas com as do ensino de graduação, pós-graduação e da extensão universitária.

CAPÍTULO II

Da Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos

Art. 4º - A CAME é o órgão de coordenação, supervisão e execução das atividades direcionadas a comunidade acadêmica egressa da UFRPE.

Parágrafo único - os resultados obtidos pela CAME, serão disponibilizados em nossa homepage e enviados relatórios aos setores competentes.

Art. 5º - Estrutura da CAME:

- I. Coordenação
- II. Secretaria
- III. Estatística
- IV. Relacionamentos
- V. Eventos.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 263/2012 DO CONSU).

Art. 6º - A CAME terá como atribuições:

- I. **Coordenação:**
 - a) Coordenar, supervisionar e dirigir as atividades da CAME.
 - b) Apresentar relatórios das atividades desenvolvidas.
 - c) Responder pela CAME.
 - d) Assinar as correspondências, certidões e declarações referentes à CAME.
 - e) Propor as modificações dos formulários da CAME.
 - f) Desenvolver as atividades da CAME em consonância ao PPI e PDI da UFRPE.

- II. **Secretaria** - organizar rotina/logística/operacional da Coordenação diante das ações implementadas.

- III. **Estatística** - manutenção do banco de dados (atualização dos cadastros (egressos e concluintes), relatórios, e ajustes necessários nos questionários de pesquisa).

- IV. **Relacionamento:**
 - a) Interação com egressos e concluintes através de emails, homepage, redes sociais, oportunidades de emprego, trainee, coordenações de cursos (ensino técnico, graduação e pós-graduação) e gestores do mercado de trabalho, bem como, divulgação em geral das ações da CAME.
 - b) disponibilizar as informações (currículos) do banco de dados às instituições e segmentos do mercado de trabalho, que venham solicitar informações sobre profissionais egressos da UFRPE.
 - c) fomentar a participação do egresso em eventos temáticos nas áreas profissionais dos cursos da UFRPE e promovidos pela CAME.
 - d) informar eventos na área profissional de nossos cursos que sejam promovidos por Instituições e empresas do mercado de trabalho.

- V. **Evento** - promoção de eventos (seminários e oficinas temáticos, encontros, fóruns, reuniões) de Educação Continuada, que favoreçam a interação entre Universidade/Egresso/Mercado de Trabalho.

CAPÍTULO III

Disposições gerais

Art. 7º - Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria, ouvido a Coordenação de Acompanhamento e Monitoramento de Egressos (CAME) no que couber.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 05 de novembro de 2012.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =